

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

000060

LEI N. 3.697 - DE 2 DE JULHO DE 2004  
**Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Público  
Municipal a Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.405.928/0001-19 e inscrição estadual nº 342.980.854-0010, imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: "área medindo 7.462,50m<sup>2</sup>, cadastrada sob nº NE-11-03-10-01, do Setor Industrial Antônio Baduy, medindo 50,00 metros de frente para a Rua Milton Marchiori, 51,30 metros do lado oposto, confrontando com a Rua Uberaba, 144,00 metros de frente para a Rua Carlos Marquez de Andrade e finalmente, 154,50, metros do lado oposto, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-03-10-02, onde fechou-se este perímetro com 399,80 metros, e mais benfeitorias constantes de um galpão comercial de nº 61, com a área construída de 1.142,50m<sup>2</sup>, edificado no lote de terreno urbano, situado nesta cidade no Setor Industrial Antônio Baduy, na esquina da Rua Carlos Marquez de Andrade com a Rua Milton Marchiori, cadastrado sob nº NE-11-03-10-01, com paredes de alvenaria, piso de tijolo/cimento, cobertura de telhas de cimento amianto, esquadrias de ferro, de um só pavimento, e tem sua categoria classificada como POPULAR, em mau estado de conservação", destinado ao desenvolvimento de suas atividades de fabricação de móveis, com predominância de madeira, e respectiva comercialização.

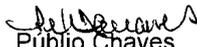
Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 2 de julho de 2004.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -